

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si estabelecem a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TIRO PRÁTICO e a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE CAÇA E TIRO, ambas representativas das classes esportivas do tiro, em suas diversas modalidades, para uma ação conjunta no desenvolvimento do tiro de rifle, através de competições mensais que se constituirão no ranking gaúcho da modalidade.

A Federação Gaúcha de Tiro Prático, neste ato representada por seu Presidente, Ricardo Luiz Wurdig, e a Federação Gaúcha de Caça e Tiro, também por seu Presidente, Carlos Rubem Schreiner, firmam o presente Convênio, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

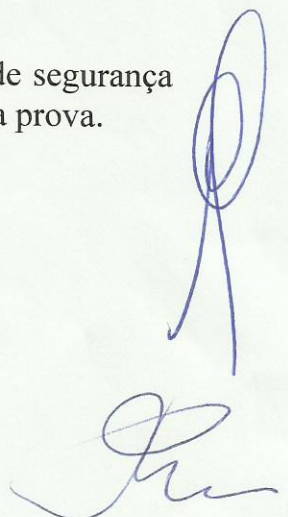
Cláusula Primeira - O ranking gaúcho será disputado apenas por atiradores filiados ao menos a uma das Federações, e em dia com suas obrigações para com a mesma. Além da disputa esportiva, este Convênio visa o conagraçamento dos atiradores e a troca de informações técnicas e experiências entre os atiradores.

Cláusula Segunda - As modalidades que compõem o ranking de rifle serão aquelas já disputadas no ranking desenvolvido pela Federação Gaúcha de Tiro Prático e as provas: USBR – United States Benchrest, NRA Sporting Rifle e F-Class, pela Federação Gaúcha de Caça e Tiro. Os regulamentos estão publicados nos sites.

Cláusula Terceira - Os calendários das provas serão elaborados pelas respectivas Federações e, na medida do possível, de forma a não impedir a participação dos atiradores em outras provas desenvolvidas pelas suas Federações.

Cláusula Quarta - A participação nas provas estará vinculada à validade do CR - Certificado de Registro do atirador e a apresentação da respectiva Guia de Tráfego da arma cujas características estejam de acordo com o regulamento da prova.

Cláusula Quinta - O atirador se submeterá a todas as regras de segurança estabelecidas para os eventos e à inquestionável direção do Diretor da prova.



Cláusula Sexta - A premiação nas provas continuará sendo feita nos moldes do já utilizado pelas provas em andamento, com a entrega de medalhas até o terceiro lugar, em cada prova, e de troféus para a premiação do ranking. As Federações cuidarão da aquisição da premiação de suas provas, que necessariamente fará referência às duas Entidades.

Cláusula Sétima - Os valores das inscrições nas provas obedecerão ao estabelecido nas respectivas Federações.

Cláusula Oitava - Este Convênio terá a duração prevista até o final do ranking do ano de 2016, podendo ser prorrogado a critério das Federações signatárias.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições previstas, firmam o presente Convênio para que surta seus devidos efeitos.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2016.

Pres. Da Federação Gaúcha de Caça e Tiro

Pres. Da Federação Gaúcha de Tiro Prático

TESTEMUNHAS:

Marimís Costa Ucrak

Emone de O Godol Righes